



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.232.834/001-58**, com sede sito à Rua Concórdia, 428, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, com sede sito à Rua Tenente Camargo, 1015, Presidente Kenedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1.1. Em atendimento ao disposto no item 7.2 do Contrato nº 10/2021, fica readequado o valor mensal do item “impressora multifuncional monocromática”, passando de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por unidade, sendo disponibilizadas 02 (duas) unidades, cada uma com limite atualizado de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) para 3.000 (três mil) impressões mensais. Totalizando R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

1.2. Ainda em conformidade com o item 7.2 do contrato, o valor mensal do item “impressora multifuncional colorida” é atualizado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 190,00 (cento e noventa reais), correspondendo a 01 (uma) unidade com limite atualizado de 500 (quinhentas) para 5.000 (cinco mil) impressões mensais.

1.2.1. O referido item passa a ser denominado “impressora multifuncional jato de tinta (Canon GX4010)”, em substituição à denominação anterior.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e observado o limite legal de 25% de acréscimo, fica incluído no Contrato o item 03, referente à “impressora multifuncional jato de tinta (Canon GX7010)”, às condições de fornecimento e utilização previamente pactuadas, no valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com limite de 5.000 (cinco mil) impressões mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Após as alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor total da mensalidade contratual passa a ser de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

3.2. O valor global do contrato, considerando o período de 12 (doze) meses, corresponderá a R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato nº 10/2021, com as alterações ora pactuadas, fica atualizada para o prazo final em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2021 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. Fica alterado o Gestor Contratual mencionado no item 8.1 do Contrato nº. 10/2021 que passa a ser o Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, brasileiro, maior, capaz, agente político em cargo de comissão, Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores, inscrito no Registro Geral nº. 10.xxx.838-x e CPF nº. 078.xxx.519-6x, com endereço profissional sito à Rua

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Concórdia, nº. 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Pr. Mantendo-se inalteradas demais obrigações.

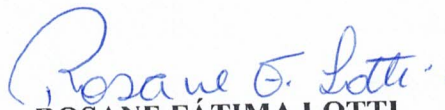
5.3. Durante a execução contratual, no caso da alteração de endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA dará suporte e realizará a alteração dos equipamentos para o novo endereço sem custos adicionais, desde que dentro do perímetro urbano de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

5.4. Fica revogado o Terceiro Termo Aditivo celebrado entre as partes com data de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na Edição nº. 3178 de 20 de dezembro de 2024.

5.5. Revoga o item 2.1.2 do Contrato nº. 10/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 25 de setembro de 2025.


ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909

Assinado de forma digital por
PAULO RODRIGO DE
SOUZA:04050826909
Dados: 2025.09.26 08:09:14 -03'00'

BELINK E SOUZA LTDA
Contratada

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP

Edição: 3372
Data: 26/09/25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **02.232.834/001-58**, com sede sito à Rua Concórdia, 428, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, com sede sito à Rua Tenente Camargo, 1015, Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1.1. Em atendimento ao disposto no item 7.2 do Contrato nº 10/2021, fica readequado o valor mensal do item “**impressora multifuncional monocromática**”, passando de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** por unidade, sendo disponibilizadas **02 (duas) unidades**, cada uma com limite atualizado de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) para **3.000 (três mil) impressões mensais**. Totalizando **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** mensais.

1.2. Ainda em conformidade com o item 7.2 do contrato, o valor mensal do item “**impressora multifuncional colorida**” é atualizado de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, correspondendo a **01 (uma) unidade** com limite atualizado de 500 (quinhentas) para **5.000 (cinco mil) impressões mensais**.

1.2.1. O referido item passa a ser denominado “**impressora multifuncional jato de tinta (Canon GX4010)**”, em substituição à denominação anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e observado o limite legal de 25% de acréscimo, fica incluído no Contrato o item 03, referente à “**impressora multifuncional jato de tinta (Canon GX7010)**”, às condições de fornecimento e utilização previamente pactuadas, no valor mensal de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, com limite de 5.000 (cinco mil) impressões mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Após as alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor total da mensalidade contratual passa a ser de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**.

3.2. O valor global do contrato, considerando o período de **12 (doze) meses**, corresponderá a **R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato nº 10/2021, com as alterações ora pactuadas, fica atualizada para o prazo final em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2021 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. Fica alterado o Gestor Contratual mencionado no item 8.1 do Contrato nº. 10/2021 que passa a ser o Sr. **LEANDRO**

PAGLIARI JACOBS, brasileiro, maior, capaz, agente político em cargo de comissão, Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores, inscrito no Registro Geral nº. 10.xxx.838-x e CPF nº. 078.xxx.519-6x, com endereço profissional sito à Rua Concórdia, nº. 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Pr. Mantendo-se inalteradas demais obrigações.

5.3. Durante a execução contratual, no caso da alteração de endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA dará suporte e realizará a alteração dos equipamentos para o novo endereço sem custos adicionais, desde que dentro do perímetro urbano de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

5.4. Fica revogado o Terceiro Termo Aditivo celebrado entre as partes com data de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na Edição nº. 3178 de 20 de dezembro de 2024.

5.5. Revoga o item 2.1.2 do Contrato nº. 10/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, que entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 25 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

BELINK E SOUZA LTDA

Contratada

Publicado por:

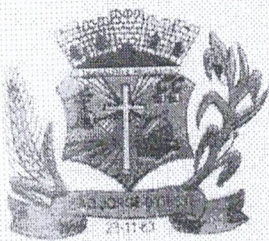
Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:6655FF4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 - CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Senhor Presidente:

Segundo pesquisa de preço realizada via e-mail, o valor de tal locação será uma franquia mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por impressora, com limite de uso de até 1.250 impressões/cópias para as monocromáticas e 500 impressões/cópias para colorida, sendo que, após a atingida esta quantidade limite de cada impressora, o excedente será cobrado o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página impressa/cópia, sendo o uso do escâner já incluso na franquia mensal.

Chegando assim a uma previsão com o valor máximo total da contratação em franquia de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com quantidade de 3.000 impressões.

A fim de existir uma margem de impressão, além da franquia, uma vez que dependendo do mês pode haver uma variação de impressão maior que a quantidade da franquia a ser contratada, entendemos necessário, adicionar ao contrato a quantidade de 1.000(mil) impressões além da franquia, o que corresponde o valor de R\$ 100,00(cento reais mensais) mensais, chegando ao valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

Assim, o valor máximo mensal da contratação, somando franquia e eventuais cópias excedentes, corresponderia ao valor de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Atenciosamente:


Clair Mariano da Costa
Diretor da Câmara

Ao Sr:

José Maria Ferreira

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste - PR